

Código de Conduta

2023

Mensagem da Direção



Prezados,

É com muito orgulho que a Única Promotora apresenta o seu Código de Conduta. Um Código feito com muito carinho, atenção, cuidado e que visa ser aplicado a todas as esferas dos negócios ao qual estamos relacionados. As diretrizes deste Código de Conduta são inspiradas em **Missão, Visão e Valores** de nossa empresa, que traduzem o nosso compromisso com a Ética.

Enquanto Alta Liderança, gostaríamos de reforçar a importância do nosso **CÓDIGO DE CONDUTA**, dos valores que ao longo destes anos viemos agregando em nossa empresa e atuação, das políticas e procedimentos estabelecidos para garantir que atuemos de forma transparente, ética e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Como empresa que atua no segmento financeiro, estamos sujeitos a riscos significativos, incluindo riscos regulatórios, de reputação e operacionais. É essencial que **TODOS** nós entendamos esses riscos e **TRABALHEMOS JUNTOS** para mitigá-los. Para garantir que cumpramos com as normas aplicáveis, é fundamental que todos **NÓS** estejamos cientes das nossas políticas e procedimentos de Riscos e Compliance. Isso inclui a obrigação de reportar quaisquer violações ou suspeitas de violações ao Código de Conduta, bem como a participação em treinamentos e programas de conscientização.

Temos a obrigação de atuarmos com **SIGILO, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**, tratando nossos Bancos, clientes, colegas e parceiros de negócios com respeito e profissionalismo, garantindo que cumpramos com todas as nossas obrigações contratuais e regulatórias. Enquanto **PRESIDÊNCIA**, nos comprometemos a garantir que a cultura de compliance e ÉTICA seja promovida em toda a empresa, que ocorram treinamentos contínuos e que as políticas e procedimentos sejam atualizados e revisados regularmente para garantir que estejamos todos alinhados com as leis e regulamentações aplicáveis.

SOMOS responsáveis por cumprir o Código de Conduta, cultivando bons hábitos necessários, garantindo ações fortalecidas em transparência, sigilo, concorrência leal, que devem sempre reger o nosso modo de agir.

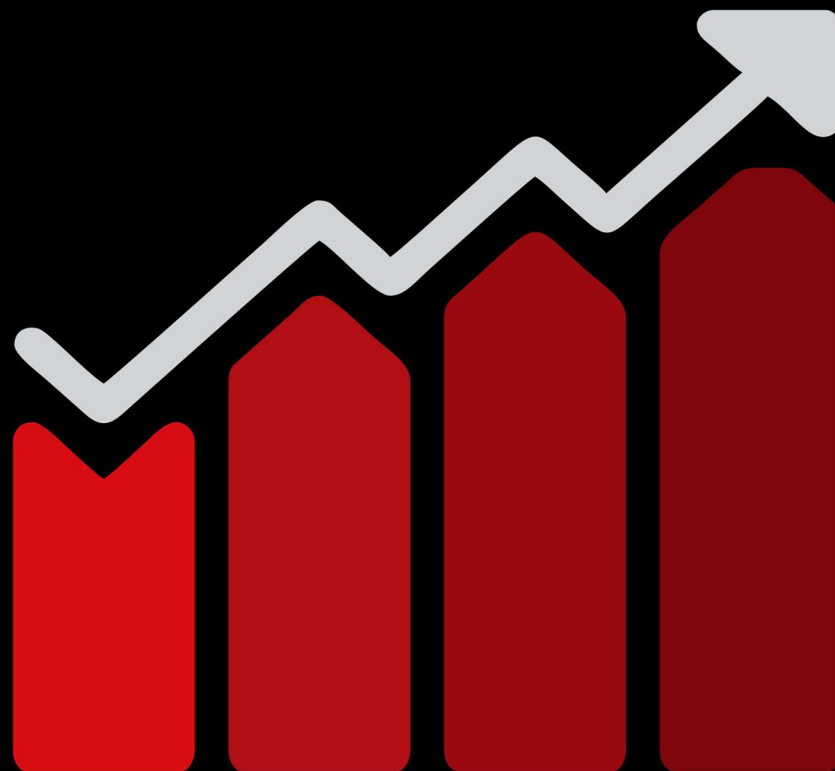
NÓS AGRADECEMOS a todos pelo comprometimento em seguir nosso Código de Conduta e em fazer parte de mais um marco na história da **Única Promotora**, vamos juntos nessa!

Sistema de Gestão de Compliance

A quem se aplica?

Esse documento deve servir como norteador da conduta profissional e pessoal a serem seguidas pelos sócios, conselheiros, membros da direção, colaboradores, parceiros comerciais e fornecedores, mas não limitado a esses exemplos. Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem suas condutas com as disposições aqui contidas.

O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e desenvolvimento de nossas equipes.



Sistema de Gestão de Compliance

O que é Compliance?

Quando falamos em Compliance, falamos da importância que um conjunto de práticas e procedimentos que a Única Promotora adota para garantir que estejamos agindo em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor no qual atuamos.

Compliance não pretende, no entanto, eliminar completamente a chance de ocorrência de um ilícito, mas sim minimizar as possibilidades de que ele ocorra, além de criar ferramentas para que a empresa rapidamente identifique sua ocorrência e lide da forma mais adequada possível com o problema.

Implementar um Programa de Compliance para a Única, demonstra o nosso compromisso com a ética, transparência e responsabilidade social. Isso ajuda a aumentar a confiança dos nossos clientes, fornecedores, investidores e outros stakeholders na organização, resultando em uma melhoria na reputação e na imagem de nossa empresa.



Sistema de Gestão de Compliance

O nosso Código de Conduta



O Código de Conduta foi elaborado para garantir a cultura de integridade, transparência e valorização de comportamentos éticos dentro de nosso Grupo, devendo servir como um “guia de mesa” para o cumprimento de cada uma das políticas, normas e boas práticas a serem adotadas por cada um de nós em nossa atuação diária.

Nosso documento é fundamental e imperativo para a Única Promotora, voltado a todos os nossos colaboradores, promotores, presidência, diretores, independentemente de sua área de atuação, seu cargo ou função, é imprescindível o conhecimento deste documento.

Ele deve ser entendido como prioritário em todas as nossas atividades, pois expressa o compromisso e o engajamento na adoção de condutas baseadas nos mais elevados padrões éticos e no respeito ao que a empresa acredita e deseja levar como missão, visão e valores a longo prazo.

Este documento nos ajudará a estabelecer padrões éticos consistentes em todas as empresas do Grupo, promovendo a transparência e responsabilidade e evitando conflitos de interesse. Além disso, ajuda a garantir a conformidade legal e a promover uma cultura ética e de integridade em todas as empresas do grupo.

Responsabilidades

Disseminar, orientar, seguir e agir em conformidade, é uma responsabilidade de **TODOS NÓS**.

É **importante** seguir um Código de Conduta ético em todas as áreas de nossas vidas, incluindo no trabalho, nas relações pessoais e na sociedade em geral. O objetivo deste documento é garantir que as pessoas se comportem de maneira **RESPEITOSA E JUSTA**, promovendo assim um ambiente saudável, positivo e próspero.

O **CÓDIGO DE CONDUCTA** aplica-se a todos os sócios, diretores, empregados, parceiros, bem como a todos os profissionais ou terceiros que ajam em interesse ou benefício da Única Promotora – sendo a observância do disposto no presente documento obrigatória a todos.

O **DESCUMPRIMENTO** deste Código ou de qualquer norma interna por parte de qualquer colaborador não será tolerado. Violações serão devidamente apuradas através de procedimento específico delimitado no Regimento Interno do Comitê de Ética da Única Promotora. Caso a inobservância reste comprovada, será aplicada medida disciplinar proporcional ao ato cometido.

Este documento **NÃO ABORDA** todas as questões legais e éticas que possam surgir no decorrer de seu dia da Única. No entanto, oferecerá sólido aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática de como evitar os conflitos de interesses no trabalho. Condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas em qualquer circunstância. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com o time de **RISCOS E COMPLIANCE** da Única Promotora por meio dos canais de comunicação mencionados neste Código.

Diretrizes gerais de conduta

Este capítulo apresenta as diretrizes gerais e os parâmetros de conduta esperados pela Única Promotora, no desempenho de suas atividades, seja interno ou externo, lembrando sempre na representatividade que você, colaborador, e partes relacionadas exercem sobre nossa empresa. O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e desenvolvimento de nossas equipes, respeitando os seguintes princípios:

Bem-estar, Segurança do Cliente e Privacidade

O comprometimento e o respeito mútuo entre todos os membros da nossa empresa com nossos clientes, correspondentes, fornecedores, colaboradores e demais partes relacionadas ao nosso segmento serão exercidos em cada ação, almejando sempre prover produtos e/ou serviços adequados àqueles que deles se beneficiarão, garantindo o bem-estar, devido processo, privacidade, segurança e integridade em nossas ações.

Todas as informações internas prestadas pelos nossos clientes são sigilosas e confidenciais, sejam elas transmitidas pelos próprios clientes ou terceiros a eles ligados, obtidas em decorrência da função, serviço exercido ou produto fornecido em nossa empresa, preservando inclusive o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



Diretrizes gerais de conduta

Nosso ambiente de trabalho

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela rigorosa observância das disposições legais em vigor, pela cortesia, pelo respeito mútuo, pelo decoro, predominando sempre o espírito de equipe, de cooperação, confiança e lealdade, independentemente do cargo ou posição hierárquica.

Nós acreditamos que um ambiente saudável de trabalho é fundamental para a produtividade, a satisfação dos funcionários e o sucesso geral da empresa. Nosso propósito é transformar a vida do maior número de pessoas, empresas e de todo o ecossistema.

Todos os dias nos dedicamos muito para inovar e gerar prosperidade com foco em parceria compartilhada por meio de soluções financeiras e entregas inteligentes. É fundamental o reconhecimento do mérito de cada um, como a busca de condições que propiciem a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional segundo as competências e características de cada colaborador do Grupo.

As lideranças da Única Promotora devem ter em mente que seus subordinados o tomarão como exemplo suas ações, sendo assim, devem constituir um modelo de conduta para sua equipe - “tone at the top”, o exemplo vem de cima, um reflexo dos princípios éticos definidos em nosso Código de Conduta.

Diretrizes gerais de conduta

Direitos Humanos

Os relacionamentos mantidos pela Única Promotora, na condução de seus negócios e os processos de contratação e promoção dos profissionais, devem assegurar a transparência, boas práticas e critérios objetivos que promovam um ambiente ético, colaborativo e motivador, mantendo uma postura aberta e de respeito às diversidades e inclusão, não tolerando qualquer tipo ou forma de discriminação e/ou preconceito.

Nossa empresa, não aceita e proíbe o uso de trabalho infantil ou forçado e não tolerará a exploração de crianças, punição física, ou qualquer forma de abuso e condição análoga à escravidão. Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual à proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao financiamento do Terrorismo

A prevenção tem como objetivo estabelecer orientações e procedimentos a serem cumpridos pelos Colaboradores, Gerentes, Promotores e Terceiros, de forma a combater os crimes de Lavagem de Dinheiro ou ocultação de bens e direitos e o financiamento do terrorismo, previstos na **Lei nº 9.613/98** (*“Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro”*). O processo de Lavagem de Dinheiro envolve três fases, vejamos:

Colocação: é a etapa que ocorre o ingresso do dinheiro proveniente da atividade ilícita no sistema econômico, por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens;

Ocultação: é o momento em que são realizadas múltiplas e complexas operações financeiras com o dinheiro já introduzido no sistema financeiro, para dificultar o rastreamento e monitoramento da fonte ilegal do dinheiro;

Integração: é o momento em que o dinheiro é incorporado no sistema econômico, por meio de investimento no mercado de capitais, compra de imóveis, compra de obra de artes, compra de equipamentos e etc.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao financiamento do Terrorismo

Temos o compromisso legal e social de combater a fraude, o suborno e a corrupção para a construção de um país próspero, justo e ético, bem como o desenvolvimento íntegro dos nossos negócios.

Apresentamos algumas condutas que devemos tomar cuidado e que são inegociáveis diante das atividades na Única Promotora:

É terminantemente inegociável entre acionistas, correspondentes, fornecedores, colaboradores, promotoras, consumidores e partes relacionadas: oferecer, solicitar ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro, ou mesmo receber destes, quaisquer vantagens indevidas, tais como propinas, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo em nome próprio, de terceiro ou de qualquer das unidades da J&A Holding;

É inegociável solicitar valores financeiros aos consumidores seja a título de adiantamento, comissionamento, quitação de contratos, restituição de parcelas, assessoria financeira ou qualquer outra forma de solicitação de transferência de recursos do consumidor;

É inegociável ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;

É inegociável a prática de sonegação de impostos, no momento que se deixa de pagar os tributos devidos, por meio de declarações fraudulentas ou informações que não correspondem à realidade de suas atividades;

É inegociável, nas atividades de comissionamento, a troca inúmeras vezes da Pessoa Física (PF) para deixar de emitir NF e prestar o devido pagamento de impostos;

Prevenir e reportar incidentes é um dever de todos os colaboradores, gestores e administradores. Sendo assim, sempre que houver indícios de situações suspeitas, estas devem, obrigatoriamente, ser comunicadas por meio do Canal de Denúncia da empresa ou, havendo maiores dúvidas, comunique a área de Riscos e Compliance por e-mail: compliance@jeaholding.com.br.

Assédio moral, sexual e abuso de poder

É nosso dever combater essas atitudes no espaço de trabalho e na vida pessoal. Nós da J&A Holding não aceitamos qualquer ato de hostilidade, perseguição ou ridicularização contra nossos colaboradores, gerentes, parceiros e demais partes relacionadas, agimos para proteger a dignidade de todos. Se caso você tenha sofrido ou presenciado: **DENUNCIE**. Aqui, o assédio e quem o pratica não têm vez!

Assédio moral

- Espalhar boatos e fofocas com o objetivo de prejudicar outros colaboradores;
- Utilizar gestos ofensivos e palavrões na comunicação falada ou escrita;
- Chantagear ou ameaçar colaboradores utilizando a possibilidade de promovê-los ou desligá-los da empresa;
- Utilizar do cargo de gestão para solicitar a realização de atividades desgastantes, excessivas e incoerentes com a função que o colaborador exerce, com a única finalidade de promover o desconforto e punição;
- Ameaçar, xingar, brincar de forma ofensiva, humilhar, perseguir, isolar ou punir em situações que podem ridicularizar um colaborador, parceiro de negócios ou prestador de serviço;
- Demonstrar indiferença, desprezar ou desrespeitar qualquer pessoa;
- Perseguir quem sofreu ou quem testemunhou o assédio moral por ter denunciado o fato (nos casos em que o colaborador escolher não fazer a denúncia de forma anônima).

Assédio moral, sexual e abuso de poder

Assédio sexual

- Intimidar ou chantagear alguém para aceitar alguma proposta de apelo sexual;
- Contato físico, comentários e propostas indesejadas de caráter sexual;
- Praticar, incentivar ou participar de comportamentos de assédio sexual (físicos ou verbais);
- Praticar ou tolerar que outros pratiquem assédio moral ou sexual e permanecer em silêncio;
- Perseguir quem sofreu ou quem testemunhou o assédio sexual por ter denunciado o fato (nos casos em que o colaborador escolher não fazer a denúncia de forma anônima).

Abuso de poder

- O abuso de poder pode se manifestar como o excesso de poder, caso em que o agente público atua além de sua competência legal, como pode se manifestar pelo desvio de poder, em que o agente público atua contrariamente ao interesse público, desviando-se da finalidade pública;
- Não concordamos com qualquer comportamento que cause constrangimento, inferiorização ou humilhação de qualquer pessoa. Uma palavra, um gesto, uma atitude que demonstre desprezo ou perseguição de um colaborador por qualquer motivo podem caracterizar assédio moral e causar no outro um abalo negativo psicológico e emocional.

A Única Promotora garante a confidencialidade de todo o processo de investigação e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé. Todas as denúncias serão recebidas e registradas pela Diretoria de Riscos e Compliance, avaliadas e distribuídas para o Comitê de Ética.

Prevenção e combate à corrupção

A Lei 12.846/13 dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A legislação apresenta algumas consequências para os casos em que empresas que não se adaptaram, correram riscos por serem responsabilizadas mesmo sem ter envolvimento direto com o crime pelo seu descumprimento, veja:

- Responderá por atos de corrupção (suborno com pagamento de propina por parte da empresa a um funcionário público), mesmo se não houver envolvimento direto por parte dos representantes ou donos;
- Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções;
- Será responsabilizada se o Estado provar que ocorreu o ato de corrupção por um funcionário direto ou por um empregado terceirizado;
- Responderá por qualquer ato que beneficie a empresa, mesmo sem o consentimento dos responsáveis;
- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente;
- Como atos lesivos podem ser citados, a título de exemplo, suborno de agentes públicos nacionais ou estrangeiros, fraude em processos licitatórios e embaraço às atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

Prevenção e combate à corrupção

Neste capítulo, nosso Código tem por objetivo estabelecer as principais diretrizes e posicionamento da Única Promotora quanto ao repúdio e combate a todas as formas de condutas corruptas, conforme rol exaustivo e não explicativo:

A corrupção privada não tem previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, a empresa não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, vantagem indevida;

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;

Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

Nunca solicitar ajudas ou favores “por fora” a representantes de órgãos públicos em nome de qualquer empresa do Grupo.

Prevenção ao conflito de interesses

No dia a dia de suas atividades, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares. Esperamos que a Única Promotora identifique, evite (se possível) e gerencie tais conflitos de interesses de maneira apropriada, com absoluta transparência.

Os conflitos de interesse podem surgir, por exemplo, entre:

- a)** os interesses de dois ou mais clientes;
- b)** os interesses das sociedades da Única Promotora e o(s) do(s) cliente(s);
- c)** os interesses do(s) Colaborador(es) e os do(s) cliente(s);
- d)** os interesses das sociedades da Única Promotora e os do(s) Colaborador(es) e/ou seus parentes.

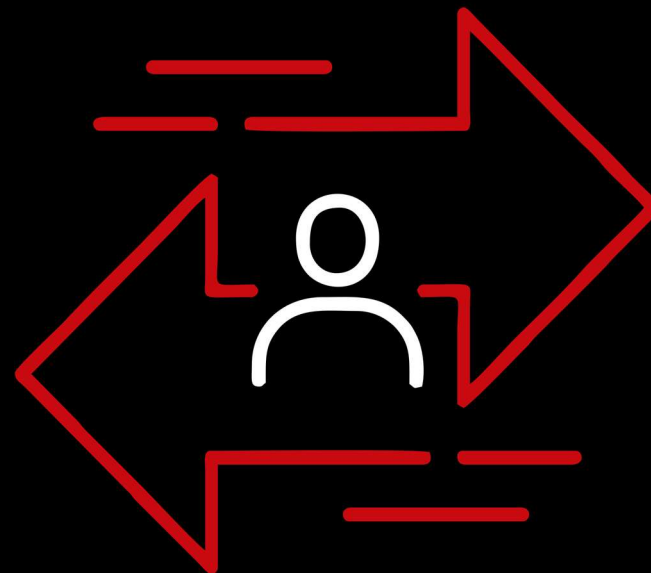
Relacionamentos amorosos e/ou parentais entre colaboradores são permitidos, desde que respeitados os seguintes pontos:

- a)** Não haja conflito de interesse;
- b)** Não haja subordinação.

Prevenção ao conflito de interesses

O conflito de interesse, invariavelmente, origina-se de determinadas condutas, envolvimento afetivos e pessoais, relações de parentesco não explícitas ou ainda do uso da posição que ocupa, ou da própria influência que o cooperado ou o colaborador possui dentro da organização. Alguns conflitos comuns incluem:

- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante ao Grupo;
- Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações com nossa empresa;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da nossa empresa.



Do relacionamento com nossos clientes e tomadores de crédito

O relacionamento com nossos clientes é uma das partes mais importantes do sucesso da Única Promotora. É essencial entender que o cliente é o motivo pelo qual nossa empresa existe e, portanto, precisa ser colocado em primeiro lugar.

É importante que possamos oferecer um excelente atendimento ao nosso cliente, garantindo que todas as dúvidas e necessidades sejam atendidas de forma ágil e eficiente. Além disso, é importante conhecer bem o perfil do nosso público-alvo e entender suas necessidades, desejos e problemas.

É inegociável atuação dos nossos colaboradores, que vise tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta. Portanto, a nossa conduta deve observar:

RESPEITO

INTEGRIDADE

**CONCORRÊNCIA
LEAL**

Do relacionamento com parceiros de negócio e terceiros

Embora não façam parte do nosso quadro de colaboradores ou não estejam diretamente contratados pela Única Promotora, a atuação dos terceiros exerce um impacto sobre a reputação, atividade e integridade de nossa empresa.

A relação com os fornecedores deve ser caracterizada pela observância dos preceitos do Código de Conduta de Fornecedores e boas práticas do mercado. Nossa empresa pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

É responsabilidade de cada parceiro e/ou terceiro zelar pelo patrimônio da empresa e cuidar da imagem da Única Promotora. As atitudes de todos os administradores, colaboradores, parceiros dentre outros, devem refletir o comprometimento com os valores e a perenidade da Empresa.



Dos clientes vulneráveis

É muito **IMPORTANTE** que estejamos atentos na identificação dos nossos clientes vulneráveis.

Em nossa atuação devemos além de reconhecer tais clientes, adotar práticas comerciais e de atendimento aos nossos clientes sensíveis a essas vulnerabilidades, garantindo que eles sejam tratados com respeito, dignidade e tenham igualdade de oportunidades na interação com as empresas e no acesso aos nossos produtos e serviços.

A Febraban em seu **normativo nº 024/2021**, classifica as pessoas que podem ser consideradas características dos públicos vulneráveis, isoladamente ou em conjunto, dentre outras: Capacidade civil; Deficiência física ou mental; Doença grave, nos termos da legislação; Superendividamento; Grau de escolaridade; Habilidade e/ou maturidade digital; Idade e Renda.

Perenidade financeira das empresas frente à capitação da produção fraudulenta

Nosso compromisso com a empresa vai além do cumprimento das tarefas designadas. Devemos agir sempre com integridade, transparência e ética, considerando não apenas os interesses de curto prazo, mas também a perenidade e saúde do negócio a longo prazo.

As decisões que tomamos hoje podem afetar o sucesso e a sustentabilidade da empresa no futuro. Portanto, é essencial que pensemos sempre no impacto de nossas ações e decisões, e que busquemos soluções que tragam benefícios duradouros para a empresa, seus colaboradores, clientes e comunidade.

Privacidade, segurança da informação e proteção de dados

Pela natureza do negócio desenvolvido pela Única Promotora, há diversas informações confidenciais e sigilosas, sendo estritamente proibido o vazamento de informações e/ou utilização das informações de qualquer natureza desnecessárias para a atividade laboral, incluindo o compartilhamento com terceiros não autorizados e que não estejam em conformidade com as leis.

Destacamos que informações sigilosas são todas as informações inerentes às atividades desempenhadas, em razão de suas atribuições, deste modo, você deverá protegê-las e envidar seus melhores esforços para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade destas. Nossa empresa retém todos os dados fornecidos, inclusive os dados pessoais, enquanto o cadastro do respectivo titular estiver ativo e na medida em que seja necessário reter tais dados para a consecução de suas atividades, sempre em respeito à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Uso da imagem da Única Promotora

Esperamos que todos respeitem os princípios éticos e a legislação vigente sempre que utilizarem a imagem da empresa, mídias sociais, internet e temas relacionados, observando todas as orientações previstas em nosso Código e diretrizes orientadas pelas áreas aos seus colaboradores e parceiro, inclusive quanto à regra de sigilo e confidencialidade.

NÃO é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas das empresas da Única Promotora, exceto se prévia e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional.

Privacidade, segurança da informação e proteção de dados

Usos de recursos de Tecnologia da Informação – TI

Nós esperamos que todos os colaboradores e parceiros da Única Promotora tenham consciência na utilização dos recursos de tecnologia proporcionados pela empresa, que sejam utilizados da melhor maneira para a execução das suas atividades e demais serviços contratados. Os recursos de **TI NÃO DEVEM** ser utilizados para fazer downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdo ilegal, criminoso, ou que possa violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual.

É IMPORTANTE que tenhamos a responsabilidade de garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos. Será considerado uma **VIOLAÇÃO** às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.



Brindes, presentes e hospitalidades

Quando falamos nesta modalidade, precisamos ter alguns cuidados na interação com parceiros, agentes públicos e concorrentes. Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial no qual estamos inseridos. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

Para evitar o risco, ocorrência ou até mesmo a aparência de uma relação imprópria, recomenda-se que todos os colaboradores, gerentes, diretoria respeitem as regras conforme boas práticas do mercado que:

- Sejam de caráter simbólico;
- A destinação de brindes com valor acima a R\$ 100,00 (cem reais) deverá passar por análise do Gestor imediato e/ou Riscos e Compliance;
- A destinação de presentes com valor acima a R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá passar por análise do Gestor imediato e/ou Riscos e Compliance;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços sejam revertidos a Única Promotora e não incorporados pelo recebedor;
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertençam ao Grupo;
- A Única Promotora pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados a empresa fiquem com o recebedor;
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa.

Patrocínios, doações e contribuições

Qualquer contribuição a terceiros, em dinheiro e/ou serviços, com ou sem contrapartidas publicitárias, institucionais, de relacionamento ou para incremento de vendas, que esteja ou não vinculada à divulgação da marca, deverá seguir o padrão da Política estabelecida pela área de Marketing, que, identificando qualquer necessidade, independentemente do assunto, deverá submeter à aprovação da área Jurídica, dado que:

- O processo de decisão deve respeitar as normas internas e políticas relacionada ao tema que ficará na intranet, em paralelo deverá estar alinhado às estratégias da área de Marketing, relacionadas ao segmento-alvo, à imagem da empresa e ao valor que pode ser agregado à marca;
- O retorno para empresa que efetuará o patrocínio, doação ou contribuição deve estar claramente definido e aprovado por todos os responsáveis em alçada;
- As contribuições devem ser sempre praticadas em conformidade com as leis, as normas e os regulamentos vigentes e não devem influenciar processos de tomada de decisões, nem possibilitar essa interpretação ou serem praticadas em troca ou a título de antecipação de qualquer favor;
- As doações devem ser sempre amparadas por Nota Fiscal e devidamente fornecido pelo CFOP devido;
- As contribuições devem ser aprovadas pelo Marketing, Jurídico, caso necessário, e/ou Diretoria Financeira, conforme regras de alçada estabelecidas em normativa interna;
- É vedada a doação ou o patrocínio para organizações que possuam potencial conflito de interesses, de acordo com as regras previstas em lei;
- É expressamente proibido oferecer benefícios ou condições comerciais diferenciadas para agentes públicos e autoridades governamentais que transmitam a impressão e/ou que sejam consideradas por este Código e pela legislação vigente como benefício impróprio;
- Não realizar doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargo público em nome da Única Promotora e/ou de empresas correlatas, sendo vedado também distribuir material político no ambiente de trabalho.

Relacionamentos com agentes públicos

O tema a ser tratado neste tópico é de extrema importância, o relacionamento com agentes públicos deve ser tratado sempre com estrita formalidade e cuidado. As principais regras a serem observadas no relacionamento da nossa empresa com agentes públicos, são:

- a) No exercício das atividades de relações governamentais;
- b) Na contratação de produtos e serviços por órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, visando prevenir e combater fraudes ou corrupção, e garantir a atuação ética e transparente dos empregados e administradores.

As regras gerais que devem ser observadas pelos administradores e colaboradores e terceiros que representam nossa empresa, em qualquer tipo de relacionamento com agentes públicos. No Brasil e no exterior, incluindo seus assessores, diretamente ou por meio de terceiros que venham a ser contratados pela Única Promotora ou que a representem, independentemente da finalidade, são as seguintes:

Relacionamentos com agentes públicos

- O relacionamento e a interação com quaisquer agentes públicos devem ser éticos e transparentes, respeitando as normas que regem a administração pública, as leis e regulamentos vigentes, incluindo as leis de combate à corrupção brasileira e internacionais, assim como os princípios estabelecidos no Código de Conduta e nas políticas internas do nosso Grupo;
- Os administradores, empregados e prestadores de serviços têm obrigação de selecionar com diligência todos os agentes públicos com quem a empresa desenvolver qualquer espécie de relacionamento, interrompendo qualquer interação que fuja dos moldes éticos ou que estejam em desacordo com os princípios da nossa empresa.

A Única Promotora não deve permitir, após tomar conhecimento da conduta, que qualquer agente público receba, ofereça ou solicite suborno, propina, pagamentos para facilitação ou outros pagamentos;

Avaliação de Conflito de Interesses Alta Direção;

Processo seletivo / Novo Colaborador;

Precaução na participação de colaboradores no exercício de suas funções;

Participação de colaboradores nas empresas de terceiros.

Patrimônio da empresa e suas dependências

A empresa disponibiliza instalações, equipamentos, materiais e sistemas para uso nas atividades relacionadas ao trabalho ao qual o colaborador foi contratado, e é dever de todos zelar pela preservação dos mesmos. Apresentamos algumas diretrizes que devem ser respeitadas no exercício de suas atividades na empresa:

O patrimônio da empresa deve ser cuidado para que a qualidade do trabalho seja mantida. Todo e qualquer equipamento só pode ser utilizado fora das dependências da empresa com autorização prévia e mediante termo de responsabilidade assinado;

É proibido negligenciar qualquer tipo de equipamento ou material fornecido pela empresa. O ambiente de descanso é para todos os colaboradores e, por essa razão, respeite as regras expostas e colabore com a limpeza do local;

A cozinha é de uso coletivo e é dever de todos manter a limpeza do ambiente e de seus pertences utilizados no local;

O refeitório é de uso coletivo e não é permitido realizar outras atividades além de refeições e/ou comemorações (aniversários, festas temáticas, etc);

Os banheiros são de uso coletivo e as regras de higiene e uso devem ser totalmente seguidas; É dever de todos manter as mesas de trabalho organizadas.

Descumprimento do Código de Conduta

O nosso Código de Conduta não exaure todas as possíveis questões comportamentais, éticas e morais que tenham relação com as atividades da Única Promotora, pelo que eventuais responsabilidades poderão ser apuradas e medidas aplicadas, sempre orientadas pela legislação vigente.



Revisão e monitoramento

O que é um Canal de Denúncia?

O Canal de Denúncia da nossa empresa, visa ampliar nosso comprometimento com a transparência e a ética. Essa ferramenta independente, sigilosa e imparcial está disponível para os públicos externo e interno da Única Promotora. Nossa plataforma é um ambiente seguro e sigiloso, hospedado fora do Sistema (ou ambiente) da empresa e administrado pela Contato Seguro.

Nossas informações relatadas são recebidas pela área de Riscos e Compliance após tratamento inicial das informações pela Contato Seguro, o relato é encaminhado para análise e investigação e após orientação, encaminhado ao Comitê de Ética, que deliberará sobre a denúncia. Isso assegura o profissionalismo, sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação relatada. Ressaltamos que nossa empresa não apoia a **RETALIAÇÃO** de denunciante de boa-fé.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética é um órgão interno da Única Promotora que se responsabiliza em caráter permanente pela orientação quanto aos princípios de conduta de trabalho e de relacionamento para colaboradores e fornecedores. É um órgão de assessoramento, as decisões do referido Comitê constituem-se em deliberar sobre as investigações internas. As competências e atribuições do Comitê de Ética são as descritas no Regimento Interno do Comitê de Ética e deverão ser desempenhadas pelos seus membros, sempre que necessário, ao longo do exercício de sua função. As atribuições e ações deste Comitê devem, necessariamente, estar alinhadas às políticas e normas internas, além das legislações e regulamentações aplicáveis.

Revisão e monitoramento



Em caso de modificação deste documento, com a finalidade de assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes com as operações comerciais da nossa empresa e acontecimentos regulatórios relevantes, tais alterações serão divulgadas aos titulares pelos canais de comunicação usualmente utilizados. O nosso Código de Conduta será revisado em três anos, podendo a área de Riscos e Compliance ou a Gestão da Única Promotora propor alterações para a submissão da Presidência.